



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.011 /

"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO PARA EX-
PLORAÇÃO DOS CARRINHOS DE DIVERSÃO INFANTIL,
NA PRAÇA D.PEDRO II E COUNTRY CLUB."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a prorrogar, por 2 (dois) anos, o contrato de concessão celebrado como Sr. Aparecido José Pires de Freitas, para exploração dos carrinhos de diversão infantil, na Praça D.Pedro II e Country Club.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE JUNHO DE 1987.


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada no Jornal CIDADE LIVRE, edição nº 942, de 19/06/87.